COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

ATA DA ABERTURA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 015/2018

PROCESSO Nº 11308/2018

Na data de 23 (vinte e três) de Outubro de 2018, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração- Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Concorrência Pública nº 015/2018, tendo como objeto "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** NA CONFECÇÃO INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO RETANGULAR TIPO TIJOLINHO COM PINTURA, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, deste Município", de acordo com as condições estabelecidas no edital incluindo seus anexos". A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolados, sendo credenciados na forma do ato convocatório:

| EMPRESA | REPRESENTANTE | |
|-------------------------------|-------------------------------|------|
| LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES | LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES | 1-10 |
| EIRELI – ME | \mathcal{A}_{ℓ} | M |
| ALEXSANDER PEDRON - ME | ALEXSANDER PEDRON | 12 |
| DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - | ENVELOPE ENVIADO P | ELOS |
| EPP | CORREIOS | |

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, considerando todas as participantes aptas a prosseguir no certame. Na sequência, todos os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Aberto o envelope n. 1, da licitante Alexsander Pedron ME, a Presidente da Comissão percebeu que houve um equívoco na indicação desse envelope pelo licitante, uma vez que o seu conteúdo continha na verdade a sua proposta de preço, entretanto, conforme verificado pelos presentes, o conteúdo da proposta de preço não foi visualizado por nenhum dos presentes, nem pelos membros da Comissão de licitação, da mesma forma que nenhum documento foi retirado do envelope. Assim, considerando a inexistência de prejuízos, a preservação do sigilo da proposta, e o excesso de formalismo numa eventual inabilitação do licitante Alexsander Pedron ME, a Comissão Permanente de Licitação deliberou: Por lacrar o envelope aberto indevidamente, fazendo constar a assinatura dos presentes no novo lacre; inserir o referido envelope noutro, também lacrado e devidamente rubricado pelos presentes; possibilital a retifiçação da

Que de la companya della companya de

A

Da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

ATA DA ABERTURA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 015/2018

PROCESSO Nº 11308/2018

indicação dos envelopes de habilitação e preço do licitante Alexsander Pedron ME. Ato contínuo, deu-se sequencia à sessão, com a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que participam do certame. Foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos. Assim, o representante da empresa Luiz Henrique da Silva Chaves EIRELI — ME aduziu: Com relação a empresa DUMA EMPREENDIMENTOS, não tem CNAE para fabricação de grades; o certificado de regularidade do FGTS está vencido; os atestados de capacidade técnica não são compatíveis; não atendeu o item 8.1.4.2 que obriga a apresentação do catálogo; e não apresentou a declaração de que está cotando material que detêm selo de certificação do INMETRO, que trata o item 8.1.4.3. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 25.2 do ato convocatório e art. 43, §3°, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 23 de Outubro de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA

Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO

Membro da C.P.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES

Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Membro da C.P.L.